



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovanni Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-154, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 134, 10º Andar, Centro, Criciúma, SC, representada neste ato, pelos seus Procuradores, Senhor Ernesto Muniz de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade nº 4.109.423 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 004.770.259-19 e Srta. Daniela Ramos Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 4.141.785 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 007.395.609-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 116/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 078/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Fundação de Cultura e Eventos e em anexo justificado.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos poderão ser alterados, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso § 1º, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO que os itens a serem contratados, já fazem parte do contrato mais apenas para a Entidade 01 (Prefeitura Municipal de Piratuba).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo dos sistemas para a Entidade 2 (Fundação de Cultura e Eventos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam acrescentados ao objeto originário do contrato os itens nº 39 (Folha) FCEP, nº 40 (Recursos Humanos) FCEP e nº 41 (E-Social) FCEP.

2.2. A vigência do aditivo será à partir do mês de Agosto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 26 de julho de 2021.

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Procurador
CONTRATADA

ALEXANDRE PALOSCHI
Procurador
CONTRATADA

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: